

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 22 DE JULHO DE 2021.

Nomeia membros para a Comissão de recebimento e análise da solicitação de credenciamento de prestadores de serviços especializados na área de saúde, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CIS AMAUC, Prefeita do Município de Seara Senhor EDEMILSON CANALE, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto Social e em conformidade com os Editais de Chamamento Público de N°s 01/2005, 01/2013, 01/2018, 01/2019, 01/2020 e demais Editais de Chamamento Público que possam ser lançados,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de recebimento e análise das solicitações de credenciamentos ao CIS AMAUC e análise das Tabelas de Serviços e Valores dos Editais acima mencionados:

I – Cleiton Jair Lermen – Secretário de Saúde de Arabutã e Coordenador da Câmara Técnica e de Apoio do CIS/AMAUC;

II – Flávio Joel Zolet - Secretário de Saúde de Seara;

III – Marlon Gabriel Candeia – Diretor Administrativo do CIS AMAUC;

IV – Ivanete Terezinha Pereira Grendene – Secretária Administrativa e Financeira da Amauc;

V - Odair José Felipe - Técnico da Secretaria de Saúde de Seara;

VI – Dionilara de Oliveira – Secretária de Saúde de Alto Bela Vista;

VII – Claudinéia Koch Moraes – Secretária de Saúde de Ipira;

VIII- Leide Mara Bender – Secretária de Saúde de Concórdia;

IX – Joice Anita Sartoretto Zotti – Secretária de Saúde de Itá.

X - Carla Petry – Técnica da Secretaria de Saúde de Arabutã.

XI – Roberto Kurtz Pereira – Secretário Executivo da Amauc.

Art. 2º A Comissão deverá analisar a documentação apresentada pelos interessados de acordo com o que dispõem os Editais de Chamamento Público, a Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente à matéria.

Parágrafo único. Julgada regular a documentação, a Comissão providenciará a elaboração e assinatura do Termo de Credenciamento e Contrato de Prestação de Serviços ou Termo Aditivo.

Art. 3º A Comissão terá amplos poderes para resolver os casos omissos aos Editais.

Art. 4º A Comissão tem poderes para propor alterações e inclusões de serviços nas Tabelas de Valores e Serviços dos Editais, conforme interesse e solicitação dos municípios consorciados, para posterior análise e votação em reunião da Câmara Técnica e de Apoio, após ciência por escrito dos Prefeitos dos municípios consorciados, caso não o fizerem em Assembleia Geral Ordinária do CIS Amauc, conforme previsto na Ata 049.01/2021 de 30 de abril/2021.

Art. 5º Fica revogada a Resolução nº 01 de 04 de fevereiro de 2021.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 22 de julho de 2021.

EDEMILSON CANALE

Presidente

Publicada no Mural do CIS Amauc, no site
e no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Marlon Gabriel Candeia
Diretor Administrativo do CIS Amauc

